COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 055/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.429/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CRIA O PROJETO 1078 – CV Nº 477/2024/PGE-DERADM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.429/2024, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária".

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem como objetivo suplementar elemento de despesa Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica para recepcionar recursos de convênio celebrado com o Governo Estadual, e por anulação de dotação orçamentária, para cobertura da contrapartida municipal.

Para tanto é necessária a abertura de crédito adicional suplementar, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e LOA.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma vem dar condições orçamentárias legal para a aplicação de recursos de convênio, e de contrapartida municipal, totalizando o valor de R$ 1.544.503,37 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos) que serão aplicados para melhoria das estradas vicinais.

Os recursos são do Governo Estadual e uma pequena contrapartida do município e não traz prejuízo financeiro, nem prejudica demais atividades.

A mesma está de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 10 de julho de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

A presente matéria abre crédito especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária e cria o projeto que permite a execução do convênio 477/2024, celebrado com o Governo do Estado, celebrado através do DER-RO, para recuperação das estradas vicinais.

A mesma está de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64 e LOA, com cobertura de recursos no valor de R$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do governo estadual e o valor de R$ 44.503,37 (quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos) por anulação dentro da SEMOSP, que é contrapartida municipal.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 10 de julho de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO